Ofício nº 174/2022 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 11 de outubro de 2022.

Ao
Excelentíssimo,
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. RENIVALDO MARTINS NUNES.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 em virtude da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, requeremos ainda a convocação dos Excelentíssimos Vereadores para realização da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, em conformidade com o artigo 76, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, corroborado com o artigo 168 do Regimento Interno dessa casa de Leis, para apreciação e votação do presente Projeto de Lei diante do seu interesse relevante.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevo com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2022.10.11 08:02:37 -03'00'

Júlio César Dairel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 em virtude da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Este procedimento serve para que as despesas executadas no exercício de 2022 sejam adequadas à devida secretaria executoras, sendo que o presente documento, além de seguir, rigorosamente, os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), contém as metas e prioridades de nossa administração para o exercício de 2022. Vejamos o que diz a CF no art. 167 e incisos V e VI:

> *Art. 167. São vedados:*
>
> *(...)*
>
> *V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*
>
> *VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;*

Impreterível mencionar, que o valor obtido com a cessão onerosa do bônus da assinatura do pré-sal, será destinado como parte do recurso para o pagamento das obras da reforma e ampliação da Praça das Crianças.

Posto isto, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos demais Nobres Edis que a presente propositura seja apreciada e aprovada nos termos do Regime Interno da Câmara Municipal.

Diante dos motivos explanados, reiteramos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, invocando o reconhecimento por parte dos Nobres Vereadores.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2022.10.11 08:02:52 -03'00'

Júlio César Dairel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____ DE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 em virtude da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, Crédito Adicional Especial cuja fonte será Excesso de Arrecadação no valor de R$ 906.550,59 (novecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), destinados à inclusão da fonte de recursos em dotação orçamentária.

Parágrafo único - Os dispêndios decorrentes da execução do crédito especial ora autorizados obedecerão às seguintes classificações funcionais programáticas:

02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
15.451.0007.1069 – Construção e Reforma de Praças Públicas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 906.550,59

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Projeto de Lei serão obtidos na forma do Inciso II, § 1°, Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 11 de outubro de 2022.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2022.10.11 08:03:04 -03'00'

Júlio César Dairel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA